



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Parecer da Agente de Contratação nº 003/2026

Processo nº 013/2026

Assunto: Análise Final da Dispensa de Licitação nº 008/2026

Aprecia-se, nesta oportunidade, processo de Dispensa de Licitação instaurada na Câmara Municipal de Ibitinga, enquadrada no art. 75, II da Lei Federal nº 14133/2021, visando a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial, compreendendo diagnóstico, inventário, conciliação, mensuração, avaliação, depreciação, regularização e acompanhamento do patrimônio mobiliário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, abrangendo aproximadamente 393 (trezentos e noventa e três) bens móveis, bem como a atualização controlada do sistema informatizado de patrimônio e o apoio necessário à execução, conferência, recebimento e correção dos produtos decorrentes da reavaliação patrimonial, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Como determina a Lei, o processo foi autuado e instruído com:

- a) Solicitação da demanda com sua justificativa e autorização de abertura;
- b) Pesquisa de preços de acordo com art. 23 da Lei;
- c) Consulta ao setor de contabilidade sobre existência de recursos orçamentários;
- d) Elaboração de edital simplificado, termo de referência, modelo de proposta e minuta de Contrato.
- e) Consulta à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- f) Autorização do Presidente.

As empresas que enviaram propostas foram:

- Segantini Soluções Contábeis e Patrimoniais; CNPJ: 50.339.868/0001-99, valor total Global de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
- N. C. Assessoria Contábil Ltda. CNPJ: 07.598.028/0001-11, valor total Global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
- Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. EPP. CNPJ: 15.152.675/0001-23, valor total global de R\$12.997,00 (doze mil novecentos e noventa e sete reais).

Foram analisadas as propostas comerciais, as quais foram consideradas aptas, pois que os produtos estavam compatíveis com o exigido e os preços de acordo com os valores de mercado.



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

A escolha da empresa Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. EPP. CNPJ: 15.152.675/0001-23, justifica-se por ter apresentado proposta compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, atendendo às exigências estabelecidas para a contratação, bem como por ter ofertado o menor preço dentre as propostas válidas apresentadas, mostrando-se mais vantajosa para a Administração.

Assim sendo, foi solicitado à empresa Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. os documentos de habilitação, em razão do valor e quantidade dos produtos, para assinatura do Contrato.

Recebidos os documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida e de acordo com o estabelecido no Ato Convocatório, portanto foi habilitada.

Desta forma, cumpridos os requisitos legais aplicados ao caso, opino favoravelmente à contratação da empresa Páttero Administração e Contabilidade Pública Ltda. EPP. CNPJ: 15.152.675/0001-23, pelo Valor total global de R\$12.997,00 (doze mil novecentos e noventa e sete reais).

Esta é a opinião que firmo e oportunamente a encaminho à autoridade superior para a tomada de decisão, a ser realizada conforme seu melhor juízo.

Ibatinga, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA
Data: 21/09/2026 16:37:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA
Agente de Contratação